L E I Nº 1.937/86

"Autoriza cessão ao Município de Timóteo de Título de Terras" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter gracioso, à transferência, ao vizinho Município de Timóteo, de todos os direitos e obrigações inerentes ao "Título de Terras" outorgado a este Município, pelo Estado de Minas Gerais, em 3 de setembro de 1951, através do então Governador, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, o qual diz respeito aos terrenos do primitivo "Patrimônio do Povoado de Timóteo".

Parágrafo-único- Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar quaisquer documentos, desde que o ato não importe em ônus para os cofres do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 23 de junho de 1986.

PAULO ALMIR ANTUNES
Prefeito Municipal

WANDER LUIZ MARTINS
D. D. A.